

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº 91/2025

Relator: Vereador José Humberto Santiago Rodrigues

Ementa: Institui o Qualitans Itaúna, que estabelece diretrizes para avaliação da qualidade do transporte público coletivo e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei nº 91/2025, que institui o Qualitans Itaúna, conjunto de diretrizes e indicadores técnicos voltados à avaliação da qualidade do transporte público coletivo municipal.

O objetivo central da proposta é promover o aperfeiçoamento contínuo do serviço de transporte coletivo urbano, garantindo maior eficiência, transparência e responsabilidade na sua prestação.

O projeto estabelece princípios, indicadores de qualidade, consequências operacionais e mecanismos de fiscalização e auditoria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Compete a esta Comissão de Obras e Serviços Públicos analisar a viabilidade e pertinência da matéria em relação à prestação de serviços públicos essenciais, como o transporte coletivo.

O Projeto de Lei em questão apresenta diretrizes claras para:

- melhoria contínua da qualidade do transporte coletivo urbano;
- estímulo à transparência de dados e indicadores operacionais;
- fortalecimento da fiscalização independente e auditorias periódicas;
- estabelecimento de parâmetros objetivos para penalidades e reequilíbrios econômicos.

As medidas propostas encontram respaldo nos princípios da eficiência, publicidade e transparência da Administração Pública, além de atender ao interesse público e às necessidades atuais da população itaunense.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Obras e Serviços Públicos manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 91/2025, por entender que a matéria se encontra em conformidade com os princípios da Administração Pública e contribui para a melhoria da qualidade do transporte coletivo em Itaúna.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2025.

José Humberto Santiago Rodrigues
Membro Relator

Wenderson Arlei da Silva
Presidente da COSP

Dalmo Assis de Oliveira
Membro